



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO GCGJT Nº 16, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera o [ATO Nº 9/GCGJT, de agosto de 2024](#), que institui o **Prêmio “TRT em Destaque”**.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de corrigir erro material quanto às métricas do “Prêmio TRT em Destaque”,

RESOLVE:

Art. 1º O [ATO Nº 9/GCGJT, de 1º de agosto de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

§ 2º As Varas do Trabalho que contarem com Magistrado(a) Pessoa com Deficiência (PcD) Titular ou Substituto(a) lotado(a) durante todo o período semestral de apuração terão o percentual apurado no *caput* deste artigo com o acréscimo de 2% (dois por cento).

.....” (NR)

“Art. 5º

.....

§ 3º Os Núcleos de Justiça 4.0 que contarem com Magistrado(a) Pessoa com Deficiência (PcD) Titular ou Substituto(a) lotado(a) durante todo o período semestral de apuração terão o percentual apurado no *caput* deste artigo com o acréscimo de 2% (dois por cento).

.....” (NR)

Art. 2º Republique-se o [ATO Nº 9/GCGJT, de 1º de agosto de 2024](#),

consolidando as alterações efetuadas pelo presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.